



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



TOMADA DE PREÇOS nº 0509.01/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS, COM COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA OBRAS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO.

O Município de Graça, por intermédio de suas unidades administrativas: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Candido de Carvalho, S/Nº, Centro - Graça-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3656-1255 - Comissão Permanente de Licitação; municipio.graca@gmail.com.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

DO DIA: 23 de Setembro de 2019.

NO ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, SN - GRAÇA-CE. Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / ORÇAMENTO;

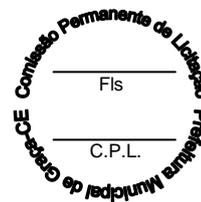
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS, COM COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA OBRAS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO.**

1.2 - O valor estimado para objeto acima é de R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público; R\$ 80.000,00 - Secretaria de Saúde e R\$ 100.000,00 - Secretaria de Educação. Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, Conforme Termo de Referência/Orçamento.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.1.8 – é expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do município de GRAÇA ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Graça, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia no valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado da licitação, de acordo com o estimado do objeto desta licitação, constante no item **1.2** supra descrito.

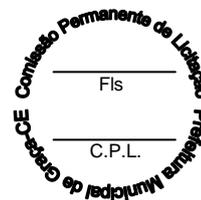
2.2.2.1- A garantia a que se refere o **item 2.2.2** acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro a ser depositado em conta bancária indicada pelo Setor de Tesouraria.

b) Seguro-garantia;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



c) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s).

2.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, conforme § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) RUBRICADOS E NUMERADOS SEQUENCIALMENTE NA ORDEM DESTES EDITAL, DA PRIMEIRA À ÚLTIMA PÁGINA, DE MODO A REFLETIR SEU NÚMERO EXATO.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos e/ou aditivo consolidado, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do (s) sócio(s);

II - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;

4.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “3.0” acima.

4.2.4 - Qualificação Técnica:

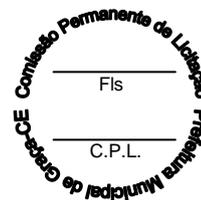
a) Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Engenharia (CAU), com jurisdição na sede da PROPONENTE;

b) **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- I. Elaboração de projetos de Arquitetura para Edificações;
- II. Elaboração de Projetos de Estruturas de Concreto Armado para Edificações;
- III. Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas para Edificações;
- IV. Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas para Edificações;
- V. Elaboração de Projetos de Instalações Hidros sanitárias para Edificações;
- VI. Elaboração de Projetos de Combate á Incêndio e Pânico para Edificações;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- VII. Elaboração de Projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para Edificações;
- VIII. Elaboração de Projetos de Pavimentação e Estradas;
- IX. Elaboração de Projetos de Terraplanagem;
- X. Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água;
- XI. Elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- XII. Elaboração de Projetos de Barragens de Terra;
- XIII. Elaboração de Orçamento de Projetos;
- XIV. Elaboração de Memorial Descritivo de Projetos.

c) **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas e similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- I. Elaboração de projetos de Arquitetura para Edificações;
- II. Elaboração de Projetos de Estruturas de Concreto Armado para Edificações;
- III. Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas para Edificações;
- IV. Elaboração de Projetos de Instalações Elétricas para Edificações;
- V. Elaboração de Projetos de Instalações Hidrosanitárias para Edificações;
- VI. Elaboração de Projetos de Combate à Incêndio e Pânico para Edificações;
- VII. Elaboração de Projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas para Edificações;
- VIII. Elaboração de Projetos de Pavimentação e Estradas;
- IX. Elaboração de Projetos de Terraplanagem;
- X. Elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água;
- XI. Elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
- XII. Elaboração de Projetos de Barragens de Terra;
- XIII. Elaboração de Orçamento de Projetos;
- XIV. Elaboração de Memorial Descritivo de Projetos.

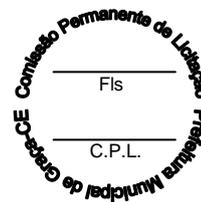
c.1) No caso dos profissionais de nível superior não constarem da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA e/ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA e/ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

c.2) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

c.3) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

c.4) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas e os quantitativos executados.

d) Qualificação Técnico-operacional da Equipe de Trabalho

d.1) Prova de inscrição ou registro dos Componentes da Equipe como Responsáveis Técnicos para com o CREA ou CAU do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

d.2) Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação, contendo no mínimo, o estabelecido, conforme quadro abaixo:

- 01 Arquiteto/urbanista;
- 02 Engenheiros Civis;
- 01 Geólogo;
- 02 Técnicos de Edificações;

d.3) Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o *reconhecimento de firma por cartório competente*, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.

d.4) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d.5) É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou por órgão competente da sede do licitante, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



4.2.5.2- Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.5.3- Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

a) A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de habilitação no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

4.2.5.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

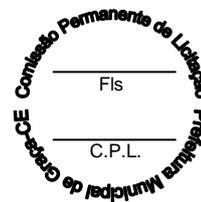
4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.

4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3.3. Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 4.3.4. Comprovante de que prestou garantia no valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado, de acordo com o **item 1.2**, em uma das modalidades citadas no **item 2.2.2**;
- 4.3.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;
- 4.3.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa;
- 4.3.7. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante das Especificações dos serviços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) O valor estimado para contratação do objeto é de: R\$ 270.000,00 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Público; R\$ 80.000,00 - Secretaria de Saúde e R\$ 100.000,00 - Secretaria de Educação. Perfazendo o valor global estimado de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, Conforme Termo de Referência/Orçamento.
- b) Diante da impossibilidade de prevê exatamente os quantitativos dos itens a serem utilizados na elaboração dos projetos, objeto desta licitação. Buscou-se trabalhar com valores unitários. Conforme tabela **RESUMO - SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**, parte integrante do Termo de Referência/Orçamento.
- c) Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao somatório dos preços unitários dos serviços a serem demandados, Conforme tabela **RESUMO - SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**, parte integrante do Termo de Referência/Orçamento.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.15- Ocorrendo apresentação de propostas com valores inferiores a 70%, do valor orçado pela Administração, será considerado como motivo para a desclassificação da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.
- 7.3 A Comissão de Licitação poderá verificará como condição prévia ao exame da



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7.5 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço unitário**.

7.3.1 – Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao somatório dos preços unitários dos serviços a serem demandados, Conforme tabela **RESUMO - SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS**, parte integrante do Termo de Referência/Orçamento.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. O presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

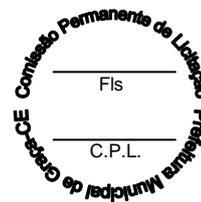
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de GRAÇA.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de GRAÇA, até 05 (cinco) dias antes da data do término da vigência do contrato.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de GRAÇA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

12.2- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

12.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.5- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.7- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 12.8- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.10- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 12.11- Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 12.12- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1- O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação no prazo de 12 (doze) meses.
- 14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - (TERMO DE REFERENCIA / ORÇAMENTO), obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 15.2- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Avenida José Cândido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.
- 15.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 15.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 15.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 15.6- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.7- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.8- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.0 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Classificação Orçamentária: 04.01.0412204022.005 (Manutenção da Sec. De Obras, Transportes e Serviços Públicos) / 06.01.1236112052.025 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FME) / 07.04.1012210022.048 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a (12 doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base IPCA- Índice Nacional de Preços Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

17.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

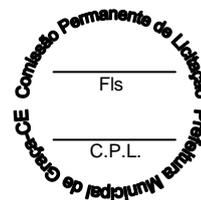
b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de GRAÇA, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de GRAÇA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GRAÇA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de GRAÇA;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GRAÇA e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

22.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de GRAÇA, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de GRAÇA, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GRAÇA (CE), 05 de Setembro de 2019.

MAILSON ALMEIDA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ORÇAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA

Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRAÇA.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços nº 0509.01/2019 pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses. Conforme planilha de preços abaixo:

RESUMO - SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS			
1. GRUPO 01 - LEVANTAMENTOS		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO		M²	
ATÉ 5.000 M ²			R\$
ENTRE 5.000 M ² E 10.000 M ²			R\$
ACIMA DE 10.000 M ²			R\$
1.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA DESAPROPRIAÇÃO		M²	
ATÉ 1.000 M ²			R\$
ENTRE 1.000 M ² E 5.000 M ²			R\$
ACIMA DE 5.000 M ²			R\$
1.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DE VIAS		M	
ATÉ 750 M			R\$
ENTRE 750 M E 2.000 M			R\$
ACIMA DE 2.000 M			R\$
2. GRUPO 02 - ESTUDOS DO SOLO : SONDAgens / ABSORÇÃO / CBR			VALOR UNITÁRIO
2.1. SONDAGEM A PÁ E PICARETA		UN	R\$
2.2. SONDAGEM A PERCUSSÃO		UN	R\$
2.3. TESTE DE ABSORÇÃO		UN	R\$
2.4. ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO		UN	R\$
2.5. ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ/PLASTICIDADE		UN	R\$
2.6. ENSAIO DE CBR		UN	R\$
2.7. ESTUDOS GEOFÍSICOS		UN	R\$
3. GRUPO 03 - RELATÓRIOS PRELIMINARES			VALOR UNITÁRIO
3.1 ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES		M²	
ATÉ 1.000 M ²			R\$
ENTRE 1.000 M ² E 10.000 M ²			R\$
ACIMA DE 10.000 M ²			R\$



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	3.2 LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ACIMA DE 600 M ²		R\$
4. GRUPO 04 - ARQUITETURA, URBANISMO E AFINS			VALOR UNITÁRIO
	4.1. ARQUITETURA DO ESTUDO PRELIMINAR AO PROJETO BÁSICO	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 2.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 2.000 M ²		R\$
	4.2 ARQUITETURA DO PROJETO BÁSICO AO PROJETO EXECUTIVO	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 2.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 2.000 M ²		R\$
	4.3. REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ÁREAS EXISTETNES E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS NOVAS	M²	
	ATÉ 2.500 M ²		R\$
	ENTRE 2.500 M ² E 10.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 10.000 M ²		R\$
5. GRUPO 05 - CALCULO ESTRUTURAL EM : CONCRETO, METÁLICO E MADEIRA			VALOR UNITÁRIO
	5.1. CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DEESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	5.2. CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	5.3. CALCULO E PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE MADEIRA	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
6. GRUPO 06 - PROJETOS ENGENHARIA: INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS			VALOR UNITÁRIO
	6.1. HIDRO-SANITÁRIO, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENOS DE AR-CONDICIONADOS	M²	



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	6.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONDOMINIAL COM DESTINO FINAL	M²	
	ATÉ 2.000 M ²		R\$
	ENTRE 2.000 M ² E 5.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 5.000 M ²		R\$
	6.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO COM LAY-OUT	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	6.4. CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ), TELEFÔNICA E LÓGICA	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	6.5. CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) E CATV (CABEAMENTO DE TV COMUM)	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	6.6. REDESELÉTRICAS CONDOMINIAIS DE BAIXA TENSÃO	M²	
	ATÉ 2.000 M ²		R\$
	ENTRE 2.000 M ² E 5.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 5.000 M ²		R\$
	6.7. SDAI (SISTEMA DETENÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) E SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	6.8. REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONDOMINIAL COM RESERVATORIOS ELEVADO E SUBTERRANEO	M²	
	ATÉ 2.000 M ²		R\$
	ENTRE 2.000 M ² E 5.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 5.000 M ²		R\$
	6.9. SPDA (SIS. PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICAS)	M²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	7. GRUPO 07 - ORÇAMENTO E ELABORAÇÃO DE OUTROS		VALOR



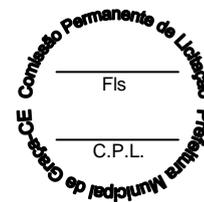
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



TEXTOS TÉCNICOS			UNITÁRIO
	7.1. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA	M ²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
	7.2. MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES	M ²	
	ATÉ 600 M ²		R\$
	ENTRE 600 M ² E 1.500 M ²		R\$
	ACIMA DE 1.500 M ²		R\$
8. GRUPO 08 - PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA			VALOR UNITÁRIO
	8.1. TERRAPLANAGEM	M ²	
	ATÉ 7.500 M ²		R\$
	ENTRE 7.500 M ² E 20.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 20.000 M ²		R\$
	8.2. DRENAGEM URBANA	M ²	
	ATÉ 5.000 M ²		R\$
	ENTRE 5.000 M ² E 15.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 15.000 M ²		R\$
	8.3. SISTEMA VIÁRIO URBANO (GEOMÉTRICO, PAVIMENTAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E SINALIZAÇÃO)	M ²	
	ATÉ 7.500 M ²		R\$
	ENTRE 7.500 M ² E 2.000 M ²		R\$
	ACIMA DE 2.000 M ²		R\$
	8.4. ESTRADAS VICINAIS E VIAS RURAIS (INCLUINDO DRENAGEM COM BUEIROS)	M	
	ATÉ 5.000 M		R\$
	ENTRE 5.000 M E 10.000 M		R\$
	ACIMA DE 10.000 M		R\$
	8.5. PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	M ²	R\$
	8.6. PROJETO DE BARRAGEM DE TERRA (ATÉ 10M DE ALTURA)	M ²	R\$
9. GRUPO 09 - REDES PÚBLICAS			VALOR UNITÁRIO
	9.1. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E DE TRATAMENTO		
	REDE DE ESGOTO	KM	R\$
	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	UN	R\$
	EMISSÁRIOS ATÉ Ø400MM	KM	R\$
	ETE ATÉ 5.000 HAB	UN	R\$



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	ETE ENTRE 5.000 E 15.000 HAB	UN	R\$
	ETE ACIMA DE 15.000 HAB	UN	R\$
	9.2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO COM RESERVATÓRIO ELEVADO		
	REDE DE ÁGUA	KM	R\$
	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	UN	R\$
	ADUTORA ATÉ Ø400MM	KM	R\$
	ETA ATÉ 2.000 HAB	UN	R\$
	ETA ENTRE 2.000 E 10.000 HAB	UN	R\$
	ETA ACIMA DE 10.000 HAB	UN	R\$
	10. GRUPO 10 - MAQUETES E APRESENTAÇÕES		VALOR UNITÁRIO
	10.1. MAQUETE ELETRÔNICA	UN	R\$
	10.2. ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D - VIDEO	UN	R\$
		VALOR TOTAL	R\$

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**).

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N° 0509.01/2019.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

CGF:

Representante:

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e carimbo do Proponente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, SN, Graça/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.467.889/0001-17, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ[MF] n.º _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF[MF] n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 0509.01/2019, Processo n.º 0509.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 0509.01/2019, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de _____ do Município de GRAÇA e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

1.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

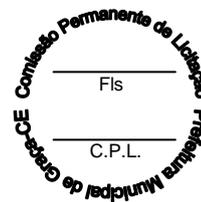
2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS, COM COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA OBRAS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal, conforme resumo - somatório dos preços unitários que segue:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



RESUMO - SOMATÓRIO DOS PREÇOS UNITÁRIOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2. Independente de declaração expressa, ficam subentendida que o valor a ser pago pela Contratante, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive quanto a materiais e mão de obra.

3.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base IPCA- Índice Nacional de Preços Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

3.4. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

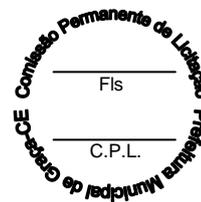
6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

A CONTRATADA:

6.5. Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



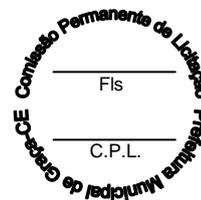
- 6.6. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.9. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 6.15. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.16. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- 7.2. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Avenida José Cândido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.
- 7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 7.4. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.6. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: (_____), cujo elemento de despesa é: (_____).

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de GRAÇA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de GRAÇA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GRAÇA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 10.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GRAÇA.
- 11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GRAÇA e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE _____ do Município de GRAÇA-CE para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

GRAÇA-CE, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE
TOMADA DE PREÇOS nº 0509.01/2019

IV.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
TOMADA DE PREÇOS nº 0509.01/2019

IV.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº 0509.01/2019, junto ao Município de GRAÇA, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

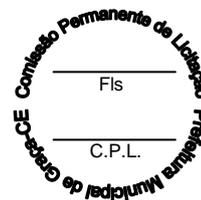
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
TOMADA DE PREÇOS nº 0509.01/2019

IV.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtivemos os documentos necessários à formulação de proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
TOMADA DE PREÇOS nº 0509.01/2019

IV.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura do Responsável Técnico:
CREA nº
Data de Registro:

_____ - ____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019**

O **MUNICÍPIO DE GRAÇA**, Através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019**, sessão publica marcada para o dia **23 de Setembro de 2019**, às **09:00h**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS, COM COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA OBRAS NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Candido de Carvalho, S/N, Centro - Graça/CE, horário de 8:00 as 12:00h. 05 de Setembro de 2019 - MAILSON ALMEIDA GOMES - Presidente da CPL.